



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 /2021 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
A GLOBAL SOCIAL IMPACT.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SME** e a **GLOBAL SOCIAL IMPACT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.117/0001-30, com sede na Rua Cristiano Viana, 67, CEP 05.411-000, Bairro Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada **GSI**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº051529626 do Processo nº 6016.2021/0081656-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas à implementação do programa de educação ambiental em Unidades da Rede Municipal de Educação de São Paulo para uma nova relação da comunidade escolar com os resíduos sólidos, sua separação e reciclagem, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- 2.1. Mobilizar as direções à participação ativa ao programa.

- 2.2. Fazer a ponte com as escolas aderentes sobre como funcionará o programa.
- 2.3. Estimular e implementar ações que levem à consecução dos objetivos do presente instrumento.
- 2.4. Acompanhar e supervisionar a execução desse plano de trabalho.
- 2.5. Definir o responsável pelo atendimento para cadastro inicial, recebimento dos resíduos e realização de trocas no sistema, contando com o apoio do representante da GSI para tais atribuições. Sendo responsabilidade da representante da GSI as atividades de recebimento, pesagem e de contabilização no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA GSI

- 3.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 3.2. Apresentar o projeto nas escolas aderente, a partir do planejamento e articulação com o NEA e as DREs.
- 3.3. Buscar apoiador financeiro para viabilizar o projeto nas escolas.
- 3.4. Adquirir a infraestrutura necessária para operação do programa, conforme Plano de Trabalho.
- 3.5. Disponibilizar as recompensas do programa.
- 3.6. Desenvolver e disponibilizar a tecnologia, bem como treinamento de profissionais das escolas com o suporte de profissional da GSI para melhor operação destas, sem ônus para a SME.
- 3.7. Conduzir o programa de acordo com sugestões pertinentes das escolas envolvidas, bem como do programa, e seus colaboradores, de forma a criar um processo de engajamento para diretores, professores, pais e estudantes.
- 3.8. Orientar e facilitar as ações do educador capacitado para realização de visitas técnicas às escolas participantes.
- 3.9. Acompanhar as ações desenvolvidas das seguintes formas:
 - 3.9.1. Relatórios mensais com o impacto positivo ambiental e seguintes dados: volume de plástico reciclável recebido, economia de energia e água gerada, compensação de emissão de CO2.
 - 3.9.2. Relatórios mensais com o impacto social gerado: número de trocas realizadas, número de cursos adquiridos através do programa;
 - 3.9.3. Relatório pedagógico semestral: atividades realizadas nas escolas relacionadas aso ODS (dados quantitativos e qualitativos).

- 3.10. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos do Plano de Trabalho.
- 3.11. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 4.1. Promover reuniões às escolas para avaliações primárias de possíveis aderentes.
- 4.2. Indicar, com o apoio das DREs envolvidas, as escolas para participar do Programa.
- 4.3. Acompanhar as ações desenvolvidas pela GSI da seguinte forma:
 - 4.3.1. Por meio de reuniões, eventualmente necessárias entre a GSI e a SMR para discussões sobre a execução das atividades propostas;
 - 4.3.2. Pelo recebimento dos registros fotográficos, bem como dos relatórios do impacto positivo ambiental e do impacto social gerado, relatório das visitas técnicas e formativas (in loco) que demonstrem o andamento e execução da implantação do projeto e relatório pedagógico sobre os ODS, de acordo com a periodicidade indicada no Plano de Trabalho.
- 4.4. Poderá transferir a responsabilidade pela execução do **PROGRAMA** no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 4.5. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

- 5.1. Número de escolas aderentes.
- 5.2. Número de participantes cadastrados.
- 5.3. Volume de plástico reciclável recebido.
- 5.4. Número de atividades pedagógicas realizadas com relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da UNESCO pelos professores e escolas.
- 5.5. Número de visitas técnicas e formações, desenvolvidos durante o Programa.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **GLOBAL SOCIAL IMPACT - GSI** e pela **SME/COPED/NTC/NEA** da **SECRETARIA**.
- 6.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 6.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

GLOBAL SOCIAL IMPACT - GSI

1 – Jessica Rosa Pereira

E-mail: admin@gsi.org.br

Telefone: (11) 98741-2371

SME / COPED/ NTC/ NEA

1 – Cláudia Abrahão Hamada

E-mail: cahamada@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0604

- 6.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08/10/2021, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 8.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.

- 8.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

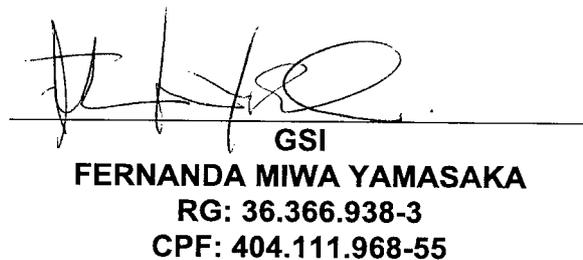
- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **GLOBAL SOCIAL IMPACT - GSI** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das Partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados no desenvolvimento do objeto deste Acordo, sendo certo que cada Parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.
- 9.4. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 9.7. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

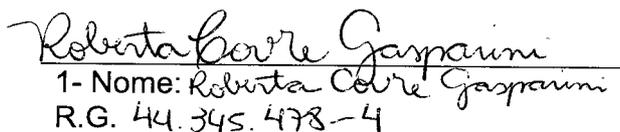
10.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a COGED - DIPAR da **SME**.

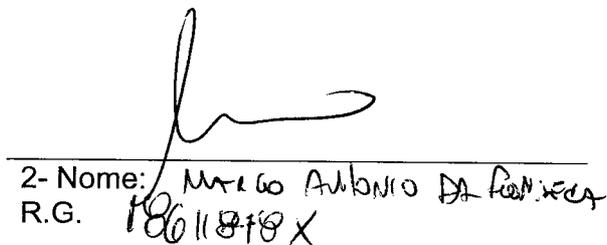
São Paulo, 28 de setembro de 2021.


SME
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação


GSI
FERNANDA MIWA YAMASAKA
RG: 36.366.938-3
CPF: 404.111.968-55

Testemunhas:


1- Nome: Roberta Corre Gasparini
R.G. 44.345.478-4


2- Nome: Marcelo Antonio Da Penha
R.G. 18011818X



Plano de Trabalho

Apresentação geral do Programa "ODS nas escolas: atitudes cidadãs"

O programa "ODS nas escolas: atitudes cidadãs" é uma ação educativa que irá trabalhar reciclagem e educação ambiental, articulando os ODS, em especial o ODS 10, 12, 13, 15 – Consumo e produção responsáveis, num primeiro momento, com aprendizagem na prática e incentivo a atitudes cidadãs nos estudantes e na comunidade escolar, como por exemplo a separação correta dos resíduos. Concomitante ao ODS 12, serão trabalhados os ODS 10 (Redução de desigualdades), 13 (Ação contra mudança global do clima) e 15 (Vida terrestre). A ideia-chave é relacionar o Currículo da Cidade ao Programa, destacando a Matriz de Saberes e os ODS.

O programa "ODS nas escolas: atitudes cidadãs" potencializa um novo hábito tanto nas escolas quanto nas famílias. A escola é o ponto que as ações têm início para engajar toda a comunidade escolar, inclusive as famílias na realização da ação.

1. **Objetivo geral**

Implementar um programa de educação ambiental em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de São Paulo para uma nova relação da comunidade escolar com os resíduos sólidos, sua separação e reciclagem.

2. **Objetivos específicos**

- Implementar o programa de créditos inovador onde as escolas cadastradas, seus educadores, estudantes e colaboradores sejam estimulados a aprender e separar os resíduos sólidos produzidos, com o foco no plástico, inicialmente;
- Viabilizar o programa de créditos a toda comunidade escolar (pais, corpo discente e docente e outros envolvidos), utilizando um software específico como ferramenta para computar os pontos dos participantes;
- Oferecer oportunidades que agreguem valor às escolas aderentes e demais envolvidos;
- Realizar atividades formativas online e/ou presencial, atendendo aos protocolos necessários, com os docentes, discentes demais envolvidos na comunidade escolar sobre assuntos relacionados à coleta seletiva e reciclagem;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do programa em cada escola aderente da Rede Municipal de Ensino de São Paulo com relatórios mensais e semestrais de impactos e resultados.

3. **Público do projeto:**

Corpo docente, discentes, pais e familiares dos estudantes, e outros colaboradores, aderentes ao programa, envolvidos nas escolas.

4. **Objetivos específicos de São Paulo**



- O projeto incorpora a Matriz dos Saberes e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável apresentados no documento introdutório do Currículo da Cidade.
- Promove atividades com o objetivo de implementar estratégias de intervenção em aspectos da vida cotidiana.
- Incentiva a realização de atitudes cidadãs na comunidade escolar, relacionados especialmente aos ODS 10, 12, 13, 15.
- Fortalece as premissas do Currículo da Cidade: Educação Integral, Equidade e Educação Inclusiva e aprimora a capacidade de leitura e escrita, a construção argumentativa, a comunicação, expressão de ideias e elaboração de estratégias de ação, com atividades implementadas de forma individual e coletiva para obtenção dos resultados esperados.
- Objetiva formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários que atuem para que a sociedade seja mais inclusiva, democrática, próspera e sustentável.

5. **Metas a serem atingidas e etapas de execução:**

Etapa	Meta	Parâmetro de resultados	Responsável
Diagnóstico	- Apoiador financeiro.	Pelo menos 1 apoiador.	GSI
	- Entendimento dos atuais comportamentos dos atores envolvidos.	Envolvimento de, no mínimo, um representante de cada escola aderente.	GSI
Estruturação do programa	- Mapear junto com a diretoria da escola o responsável pelo recebimento do material plástico e pontuação dos participantes no programa, com o apoio do representante da GSI.	No mínimo 1 responsável pela escola.	GSI/SME/ESCOLA
	- Treinamento da metodologia e tecnologia para que o responsável saiba como pontuar os participantes, com o apoio do representante da GSI.	No mínimo 1 treinamento antes do primeiro recebimento de materiais.	GSI
	- Conectar uma cooperativa parceira e/ou AMLURB para retirar os resíduos plásticos das	No mínimo 1 que comporte a logística.	GSI/AMLURB e/ou Cooperativas

	escolas.		
	- Criação do plano de comunicação.	Plano de divulgação e engajamento.	GSI
	- Configuração do software/ tecnologia.	Web app com funcionalidades e perfil personalizado para o programa nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.	GSI
	- Aquisição e instalação da estrutura física (ANEXO 1), mesa, cadeira e local de recebimento.	Mínimo de 1 estrutura em cada escola participante.	SME
	- Aquisição da balança para a pesagem dos resíduos.	Mínimo de 1 balança por escola participante.	GSI
Execução	- Atendimento aos diretores.	Canal aberto para dar suporte e tirar qualquer dúvida da diretoria da escola.	GSI
	- Atendimento online via WhatsApp ou aplicativo aos pais de estudantes e demais participantes do programa.	Canal de WhatsApp ou aplicativo para atendimento a todos os participantes.	GSI
	- Cadastramento dos docentes, discentes e pais via online (através do aplicativo) e presencialmente somente durante o primeiro mês.	Número de cadastros.	GSI
	- Plano de comunicação e engajamento.	Entrega de folhetos, cartazes e divulgação sobre o programa.	GSI e apoio SME
	- Operação do programa de incentivo.	Pontuar as entregas dos resíduos plásticos e incentivo às atividades relacionadas aos ODS pelos docentes, inseridas	GSI/SME/ESCOLA



		via aplicativo, com o apoio do representante da GSI.	
	- Visitas técnicas.	Atividades educacionais ambientais com os aderentes ao programa.	GSI
	- Avaliação de desempenho.	Relatórios com impactos ambientais, sociais e pedagógicos.	GSI
Controle e desempenho	Consolidação dos resultados e aprendizados obtidos.	Relatório de aprendizados e compilação dos resultados finais.	GSI
	Avaliação - Reunião com SME.	Desempenho do programa.	GSI e SME

6. Obrigações propostas para cada um dos partícipes:

Competências conjuntas:

- Mobilizar as direções à participação ativa ao programa;
- Fazer a ponte com as escolas aderentes sobre como funcionará o programa;
- Estimular e implementar ações que levem à consecução dos objetivos do presente instrumento;
- Acompanhar e supervisionar a execução desse plano de trabalho.
- Definir o responsável pelo atendimento para cadastro inicial, recebimento dos resíduos e realização de trocas no sistema, contando com o apoio do representante da GSI para tais atribuições.

6.2. Competência SME-SP:

- Reuniões às escolas para avaliações primárias de possíveis aderentes;
- Indicar com o apoio das DREs envolvidas, as escolas para participar do Programa;

6.3. Competências da GSI:

- Apresentação do Projeto nas escolas aderentes, a partir do planejamento e articulação com o NEA e as DREs ;
- Buscar apoiador financeiro para viabilizar o projeto nas escolas;



- Adquirir a infraestrutura necessária para operação do programa, conforme listado no ANEXO 1;
- Disponibilizar as recompensas do programa;
- Desenvolver e disponibilizar a tecnologia, bem como treinamentos de profissionais das escolas com o suporte do profissional da GSI para melhor operação destas, sem ônus para a SME;
- Conduzir o programa de acordo com sugestões pertinentes das escolas envolvidas, bem como do programa, e seus colaboradores, de forma a criar um processo de engajamento, para diretores, professores, pais e estudantes;
- Orientar e facilitar as ações do educador capacitado para realização de visitas técnicas às escolas participantes.

7. Acompanhamento do projeto:

7.1. A GSI acompanhará as ações desenvolvidas da seguinte forma:

- Relatórios mensais com o impacto positivo ambiental e seguintes dados: Volume de plástico reciclável recebido; economia de energia e água gerada; compensação da emissão de CO₂;
- Relatórios mensais com o impacto social gerado: número de trocas realizadas, número de cursos adquiridos através do programa;
- Relatório pedagógico semestral: atividades realizadas nas escolas relacionadas aos ODS (dados quantitativos e qualitativos).

7.2. A SME acompanhará as ações desenvolvidas pela GSI da seguinte forma:

- Por meio de reuniões, eventualmente necessárias entre a GSI e a SME para discussões sobre a execução das atividades propostas;
- Pelo recebimento dos registros fotográficos, bem como dos relatórios do impacto positivo ambiental e do impacto social gerado, relatórios das visitas técnicas e formativas (*in loco*) que demonstrem o andamento e execução da implantação do projeto e relatório pedagógico sobre os ODS, de acordo com a periodicidade indicada no plano de trabalho.

8. Descrição do território de desenvolvimento do projeto:

O município de São Paulo abrange uma extensão territorial de 1.521,1km², dividida em 92 distritos, gerenciados por meio de 31 subprefeituras. Possui 11.379.114 habitantes e tendo atingidos um IDH de 0,841 em 2003 com base no Atlas de Desenvolvimento Humano. Isto o coloca em 68° entre os mais de 5.500 municípios brasileiros.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME conta com o maior sistema de ensino público do país, com cerca de 940 mil alunos. Somados pais e familiares que compõem a comunidade escolar, envolve quase 5 milhões de pessoas, ultrapassando consideravelmente a população de muitas capitais brasileiras. Com 1.459 escolas espalhadas pela cidade sob administração direta da Secretaria Municipal de Educação, sendo mais de 83,8 mil funcionários, entre educadores e pessoal de apoio.



Acrescentam-se mais de 300 creches indiretas, operadas por entidades conveniadas, e os mais de 1.100 convênios assinados com creches particulares e entidades alfabetizadoras.

O território do projeto é composto de 13 Diretorias Regionais de Educação, são elas: Butantã, Campo Limpo, Capela do Socorro, Freguesia do Ó/Brasilândia, Guaianases, Ipiranga, Itaquera, jaçanã/Tremembé, Penha, Pirituba, Santo Amaro, são Mateus, São Miguel. Estas diretorias ocupam uma área de 1.560km² e cobrem toda a área do município de São Paulo.

Os professores da Rede Municipal de Educação podem optar por duas jornadas de trabalho: a Jornada Básica Docente (JBD) com 30 horas semanais e a Jornada Especial Integral de Formação (JEIF) com 40 horas semanais. Nesta última, oito horas semanais são destinadas a momentos de estudo coletivo, com acompanhamento de coordenador pedagógico, o que possibilita um processo de formação em serviço. Além disso, são oferecidos cursos complementares, fora do horário de trabalho, realizados na própria Secretaria ou em parceria com outras Instituições.

9. Etapas de execução do projeto

9.1. Diagnóstico

- Busca de apoiadores financeiros - A partir da assinatura do acordo de cooperação;
- Entendimento dos atuais comportamentos dos atores envolvido;
- Mapeamento das escolas possíveis e suas respectivas DREs;
- Mapeamento das cooperativas parceiras e/ou cooperação da AMLURB;

9.2. Estruturação do programa

- Reunião online de adesão das escolas;
- Reunião com professores para engajamento e replicação para seus alunos
- Mapeamento de parceiros e desenvolvimento de parceiros para as recompensas de acordo com os resultados da etapa de diagnóstico;
- Set-up da tecnologia: desenvolvimento da arquitetura do sistema com os pontos específicos para a escola, com apoio do profissional da GSI e arquitetura de avaliação de cada ator com os incentivos que facilitam o envolvimento da direção, dos professores, dos estudantes e outros envolvidos;
- Criação do plano de comunicação para engajamento dos envolvidos;
- Instalação das estruturas físicas para recebimento e transporte dos recicláveis pela AMLURB e/ou cooperativa parceria.

9.3. Execução do programa

Baseados na experiência do piloto 2019-2020, essas são as etapas de execução do programa:





- Execução do plano de comunicação para o engajamento do programa e educação ambiental;
- Operação do programa nas escolas, com atividades periódicas nas escolas do Programa;
- Atendimento da GSI (SAC) aos diretores, professores, pais de estudantes aderentes;
- Relatórios de desempenho com resultados e impactos - Frequência mensal;
- Avaliações e pesquisas com atores envolvidos para recomendações de ajustes do programa;

9.4. Monitoramento do programa

- Consolidação dos aprendizados adquiridos;
- Revisão dos equipamentos de infraestrutura;
- Revisão dos processos envolvidos e realização de ajustes;
- Avaliação: O programa pode ser implementado para virar uma política pública, expandido para mais ODS, tipos de materiais e comportamentos cidadãos?

10. Início e fim da execução do objeto

O objeto será executado por 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 08 de outubro de 2021, podendo ser estendido pelo mesmo período, e respeitando férias escolares ou outras alterações no calendário devido à pandemia.

11. Parâmetros para aferição para o cumprimento das metas

- Número de escolas aderentes;
- Número de participantes cadastrados;
- Volume de plástico reciclável recebido;
- Número de atividades pedagógicas realizadas com relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da UNESCO pelos professores e escolas.
- Número de visitas técnicas e formações, desenvolvidos durante o Programa.

12. Responsáveis pelas comunicações entre as partes

12.1. SME/COPED/NTC/NEA

- Claudia Abrahão Hamada cahamada@sme.prefeitura.sp.gov.br - (11) 3396-0604



12.2. Global Social Impact

- Jessica Rosa Pereira - Técnica Ambiental admin@gsi.org.br (11) 98741-2371

São Paulo, 5 de agosto de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernanda Miwa Yamasaka', is written over a horizontal line.

Fernanda Miwa Yamasaka

Diretora Executiva da Global Social Impact

ANEXO 1

Infraestrutura necessária para operação do programa.

Itens	Responsável
1. área/local da escola para que os resíduos plásticos possam ser recebidos e pontuados	SME/escola
2. 01 mesa e 01 cadeira	SME/escola
3. Espaço de estoque dos produtos de recompensas	SME/escola
4. Balança para pesagem dos recicláveis	GSI
5. Celular com Internet disponível	GSI
7. Produção dos adesivos externos de comunicação e internos de pontuação e recompensas	GSI
8. Impressão do folhetos de divulgação	GSI
9. Mão de obra para recebimento dos resíduos	GSI SME/escola



ANEXO 2

Cronograma de macro etapas nas escolas, que poderá ser alterado para atender férias escolares ou outros motivos relacionados com a pandemia.

Macro etapas	Descrição de Atividades	Responsáveis	Ano 1												Ano 2														
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24			
1. Planejamento																													
1.1. Diagnóstico	Definir quais escolas receberão o programa	GSI																											
	Definir cooperativa e/ou AMLURB para fazer a retirada dos resíduos	GSI																											
	Definir os dias de recebimento de resíduos com base no processo logístico da cooperativa e/ou AMLURB	GSI																											
	Mapear e contatar os fornecedores de recompensas locais na cidade e na região	GSI																											
2. Implantação do programa nas escolas																													
2.1 Reuniões com diretores e professores	Reuniões a com os formadores das DREs, via NTC/NEA, como início de cada etapa de adesão de novas escolas para o projeto	SME																											
	Reuniões da GSI com os gestores das escolas e	GSI/SME/DRE																											

[Handwritten signature]



	DREs		
Reunião com diretores das escolas para explicar o programa e seus benefícios	GSI		
Reunião com professores das escolas para explicar o programa e seus benefícios	GSI		
Definir local na escola para coleta e disposição dos resíduos	GSI/Escola		
Fornecimento de insumos como mesa, cadeira e estoque para guardar as recompensas físicas	SME/Escola		
Fornecimento de celular com Internet disponível	GSI		
Fornecimento da balança para pesagem de materiais	GSI		
Fornecimento de resíduos	AMLURB		
Preparação da comunicação visual para a divulgação	GSI		
Definição responsável pelo recebimento do material plástico e pontuação dos participantes no programa, com o apoio do representante da GSI	SME/GSI/Escola		
Treinamento do responsável pelo recebimento do material plástico e pontuação dos participantes no programa, com o apoio do representante da GSI no sistema so+ma vantagens	GSI		
2.2 Preparando o espaço físico			
2.3 Treinamento dos atendentes			

[Handwritten signature]
3

